



# **MUNICIPIO DE JACUÍ**

**"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"**

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - [controladoria@jacui.mg.gov.br](mailto:controladoria@jacui.mg.gov.br)

## **Projeto de Lei nº 2.127 / 2024**

**Abre crédito especial  
incluído dotação para formalização de  
processo de dação em pagamento.**

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 219.130,42 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos) para formalização de processo de dação em pagamento, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

|        |                                       |                                                                                               |
|--------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0201   | Gabinete do Prefeito                  |                                                                                               |
| 04     | Administração                         |                                                                                               |
| 122    | Administração Geral                   |                                                                                               |
| 0401   | Administração pública Municipal       |                                                                                               |
| 2.006  | Manutenção das Atividades do Gabinete |                                                                                               |
| 449061 | Aquisição de Imóveis .....            | R\$ 219.130,42 (duzentos e<br>dezenove mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos). |

**Art. 2º** - Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, serão anulados os recursos constantes das seguintes dotações: 02010201.0412204011.001 44905100000 - Ficha: 0000005, fonte 15000000000, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); 02050502.1545215022.058 - 44905100000 - Ficha: 0000156 - Fonte:15000000000, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); 02050503.2678226011.022 - 44905100000 - Ficha: 0000178 - Fonte:15000000000 - Valor: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais); 02070207.2060820022.061 31901100000 - Ficha:0000299 - Fonte:15000000000 - Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); 02070207.2060820022.06131901300000 - Ficha: 0000300 - Fonte:15000000000 - Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); 02070207.2060820022.06144905100000 - Ficha: 0000305 - Fonte:15000000000 - Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); 02080801.1236112032.022 44905200000 - Ficha: 0000345 - Fonte: 15000001001 - Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); 02090901.1030210012.108 33903000000 - Ficha: 0000585 - Fonte: 15000001002 - Valor R\$ 19.630,42 (dezenove mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos); autorizados pelo parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.



# **MUNICIPIO DE JACUÍ**

**"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"**

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - [controladoria@jacui.mg.gov.br](mailto:controladoria@jacui.mg.gov.br)

**Art. 3º** – Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei Municipal nº 1.912/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí – MG, 16 de maio de 2024.



Maria Conceição dos Reis Pereira  
Prefeita Municipal



# **MUNICIPIO DE JACUÍ**

**"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"**

**CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48**

**Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000**

**Fone: (35) 3593-1255**

**Fax (35) 3593-1250**

**Email - [controladoria@jacui.mg.gov.br](mailto:controladoria@jacui.mg.gov.br)**

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminho para apreciação dos nobres edis, o projeto de Lei, que versa sobre a abertura de credito especial, incluindo dotação orçamentária, para regularização de processo de dação em pagamento.

Assim, sendo o presente Projeto de Lei de importante e relevante interesse publico, solicito aos nobres edis atenção especial, na sua tramitação, análise e aprovação.

Atenciosamente,

Maria Conceição dos Reis Pereira  
Prefeita Municipal





# **MUNICIPIO DE JACUÍ**

**"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"**

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 – Centro – Jacuí – Minas Gerais – CEP:37.965-000

Fone: (35) 3593-1255

Fax (35) 3593-1250

Email - [controladoria@jacui.mg.gov.br](mailto:controladoria@jacui.mg.gov.br)

## ***Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro***

A despesa referente à aquisição de terreno para compensação em baixa de receitas em processo de dação em pagamento, será contabilizado na dotação orçamentária do orçamento geral do Município e será suficiente para garantir o empenho das aludidas despesas, no exercício de 2024, a qual fixou o montante de R\$ 219.130,42 (duzentos e dezenove mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos) a serem comprometidos no corrente exercício.

Estimamos e demonstramos no quadro abaixo, que o total de tais despesas, comprometerá da receita arrecadada no exercício financeiro atual no montante de:

| Especificação/exercício     | 2024              |
|-----------------------------|-------------------|
| Despesa                     | R\$ 219.130,42    |
| Receita Corrente            | R\$ 35.990.867,20 |
| Estim. de Imp. Orç. Financ. | 0,61%             |

A referida despesa enquadra-se na previsão de programa de trabalho, assim como atende a lei de diretrizes orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente, os artigos 16 e 17 da L.R.F. 101/00, assim como artigo 37 da Carta Maior.

Salientamos, portanto, que a Municipalidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização de mencionadas despesas.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, em 16 de maio de 2024.

CAMILA DE OLIVEIRA  
LOPES:12184488658

Assinado de forma digital por  
CAMILA DE OLIVEIRA  
LOPES:12184488658  
Dados: 2024.05.17 10:29:05 -03'00'

Camila de Oliveira Lopes  
Secretária de Administração

Edenilson Prates da Silva  
Contador CRC MG 076.351/O-0



# **MUNICIPIO DE JACUÍ**

**"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"**

**CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48**

**Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP:37.965-000**

**Fone: (35) 3593-1255**

**Fax (35) 3593-1250**

**Email - [controladoria@jacui.mg.gov.br](mailto:controladoria@jacui.mg.gov.br)**

## **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que a à aquisição de terreno para compensação em baixa de receitas em processo de dação em pagamento, pugnada pelo projeto de lei nº 2.127/2024, satisfaz as exigências dos artigos 16 e 17 da L.R.F, e é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual), e que o montante das despesas estão devidamente autorizados pelo Orçamento Geral do Município e posteriores créditos suplementares.

As novas despesas, após aprovação do Projeto de Lei nº 2.123/2024, referenciadas a cima obedecerão ao disposto no artigo 17 da L.R.F, no tocante à compensação financeira, pois para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata a Lei poderá ser utilizado um dos recursos autorizados pelo parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

As despesas não contrariam nenhuma disposição legal, notadamente da Constituição Federal, da lei Orgânica do Município, das leis complementares em vigor, em especial da LRF e das Resoluções do Senado Federal.

Prefeitura do Município de Jacuí, MG, 16 de maio de 2024.



Maria Conceição dos Reis Pereira  
Prefeita Municipal